



**Processo Administrativo nº 19/2026
Dispensa de Licitação nº 10/2026**

Vinicius de Brito Zambiazzi, Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I – Objeto: Contratação de profissional de educação física para prestação de serviço de iniciação esportiva na modalidade de futsal oferecida pelo Município de Antônio Carlos/SC.

II – Fundamento legal: Conforme disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, “É dispensável a licitação (...) para a contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras”.

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro “Licitações Públicas e Contrato Administrativo”, 6ª edição, p. 237:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela administração pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo com a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação Pública com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021”

III – Justificativa: Conforme trazido pelo item III do Termo de Referência, documento norteador do presente termo, a contratação se justifica materialmente como segue:

“Espera-se que a contratação desse profissional resulte em maior engajamento da comunidade na atividade esportiva oferecida pelo município. Os participantes devem demonstrar avanços em termos de habilidades físicas, coordenação motora, trabalho em equipe, tomada de decisões e resolução de problemas. É desejável que os serviços de iniciação esportiva incentivem hábitos saudáveis, como a prática regular de exercícios físicos e a adoção de uma vida ativa. O profissional deve ser capaz de identificar e estimular talentos esportivos, contribuindo para o desenvolvimento de atletas locais e a participação em competições regionais ou nacionais. Espera-se que as atividades esportivas tenham um efeito positivo no bem-estar geral da comunidade, contribuindo para a integração social, a redução do sedentarismo e o aumento da qualidade de vida”



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10 – Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 – Antônio Carlos – Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 – www.antoniocarlos.sc.gov.br

IV – Modelo de gestão do contrato: Conforme item VI do Termo de Referência pertinente, restando designados como gestor de contrato e fiscal de contrato, respectivamente, o Secretário Adjunto de Esporte, Éder Richartz, e o Secretário de Esporte, Leonardo Rothstein.

V – Modelo de execução do objeto: Conforme item V do Termo de Referência pertinente.

VI – Valor da contratação:

Fornecedor: Escola de Esportes Pró-Foot

CNPJ: 10.535.927/0001-80

Endereço: R. Benjamin Corrêa, nº 368, Rio Caveiras – Biguaçu/SC

E-mail: ee_profoot@yahoo.com.br | vitorgeandasilveira7@gmail.com

Telefone: (48) 99977-2264

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de iniciação esportiva na modalidade futsal	Hora	600	R\$43,20	R\$25.920,00
Valor Total					R\$25.920,00

VII – Da justificativa do preço e razão da escolha da contratada: Conforme disposto analiticamente no Formulário de Pesquisa de Preços, documento preparatório a instruir a presente contratação, os valores de referência utilizados para compor a média do valor de mercado do objeto foram auferidos por meio de consulta a contratações similares no PNCP (a saber, Prefeitura de Barra Bonita – R\$20.100,00; Prefeitura de Antônio Carlos – R\$28.200,00; e Prefeitura de Salto Veloso – R\$29.520,00). Após publicação à altura do dia 25/02/2026, no sítio eletrônico oficial desta Municipalidade, de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, foi encaminhada a proposta da empresa Escola de Esportes Pró-Foot no valor de R\$25.920,00, bem como toda a respectiva documentação de habilitação exigida.

Deste modo, a empresa Escola de Esportes Pró-Foot restou vencedora segundo o critério de menor preço por item, por apresentar integralmente a comprovação de habilitação e possuir preços compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

VIII – Critérios de pagamento: Conforme item VII do Termo de Referência pertinente.

IX – Adequação orçamentária: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio por meio da seguinte dotação orçamentária:



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10 – Fone/Fax: (048) 3272-8600

CEP 88180-000 – Antônio Carlos – Santa Catarina

CNPJ: 82.892.290/0001-90 – www.antoniocarlos.sc.gov.br

Órgão: 08 – Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção do Setor de Esporte e Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

Despesa: 183 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Antônio Carlos/SC, 03 de março de 2026.

Vinicius de Brito Zambiazzi
Agente de Contratação

